

LEI COMPLEMENTAR Nº 94 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Foi Publicado no Quadro de
Aviso dessa Prefeitura

em 20 / 10 / 2022

Cláudio Garcia Maciel

Assinatura

Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 91 de 23 de agosto de 2022.

O Prefeito do Município faz saber que a Câmara Municipal de Fortuna de Minas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 91, de 23 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado o nível de vencimento VII no Anexo V da Lei Complementar nº 56 de 14 de setembro de 2017 da seguinte forma:

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS

QUADRO EFETIVO

Nível	GRAU RAZÃO = 3%									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
VII	R\$ 2.424,00	2.496,72	2.571,62	2.648,77	2.728,23	2.810,08	2894,38	2.981,21	3070,65	3.162,77

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fortuna de Minas, 20 de outubro de 2022.

Cláudio Garcia Maciel
CLÁUDIO GARCIA MACIEL

PREFEITO MUNICIPAL